

EDITAL N.º 001/2026/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003), notadamente o disposto nos artigos, 11, inc. VIII, e 57.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, para remoção voluntária, os órgãos de atuação infra relacionados:

NÚCLEO DE TANGARÁ DA SERRA

Defensoria Atribuição

6ª AÇÕES DE INFRAÇÕES PENAIAS DOLOSAS CONTRA A VIDA, TENTADAS OU CONSUMADAS; AÇÕES DE EXECUÇÃO PENAL E QUAISQUER DEMANDAS AFETAS À LEI N. 7.210, de 11 DE JULHO DE 1984 (LEI DE EXECUÇÕES PENAIAS); AÇÕES DE INFRAÇÕES PENAIAS PREVISTAS NA LEI 11.343/2006, DE 23 DE AGOSTO DE 2006 (LEI DE DROGAS); AÇÕES DE DEFENSORIA INFRAÇÕES PREVISTAS NA LEI N. 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO); TRIBUNAL DO JÚRI; ATENDIMENTO À CADEIA RELACIONADO AOS PRESOS DEFINITIVOS E PROVISÓRIOS QUE RESPONDEM PROCESSOS JUNTO À 1ª VARA CRIMINAL.

NÚCLEO DE POCONÉ

Defensoria Atribuição

1ª VARA ÚNICA - PROCESSOS AFETOS À ÁREA CÍVEL; INFÂNCIA E JUVENTUDE; JUIZADO ESPECIAL CÍVEL; JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA; DIRETORIA DO FORO; ATENDIMENTO AO PÚBLICO E PROPOSITURA DE AÇÕES INICIAIS NA ÁREA CÍVEL.

NÚCLEO DE ÁGUA BOA

Defensoria Atribuição

3ª PROCESSOS DE AÇÕES PENAIAS EM ANDAMENTO JUNTO À 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS. AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA. DEFENSORIA ATENDIMENTO AO PÚBLICO AFETO ÀS SUAS ATRIBUIÇÕES.

NÚCLEO UNIFICADO DE GUIRATINGA E PEDRA PRETA

Defensoria Atribuição

Defensoria Única VARAS ÚNICAS E J. E. CÍVEL E CRIMINAL DE GUIRATINGA E DE PEDRA PRETA.

Art. 2º Fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 57, L.C. n.º 146/2003, a contar da publicação deste ato para inscrição dos Defensores Públicos interessados.

Parágrafo Único: Os pedidos de inscrição deverão ser realizados exclusivamente por meio do acesso ao Portal da Defensora e do Defensor Público na aba "Remoção" até às 18 horas do último dia do prazo.

Art. 3º Os interessados poderão apresentar desistência até 48 horas antes do encerramento do prazo de inscrição.

Parágrafo Único: Transcorrido o prazo estabelecido no "caput", o sistema não admitirá pedido de desistência.

Art. 4º Após publicação do resultado do processo de remoção instaurado com este edital, os removidos permanecerão atuando em seus atuais

locais de lotação, por designação, até que ato específico da Defensora Pública-Geral determine o início do período de trânsito.

Cuiabá/MT, 11 de fevereiro de 2026.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO

Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 400bf0db

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar